



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A destinação da área de 986,00 m² (novecentos e oitenta e seis metros quadrados), situada no loteamento 13 de maio, para a construção de praça fica alterada, passando a ser destinada para construção de **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE-**, do Bairro Santos Prates II, com recursos do Município ou através de convênios.

Parágrafo único. A área constante deste artigo, consiste em terreno urbano pertencente ao Município e está situada na esquina da Av. Rosalina Costa com a Rua A no citado bairro, nesta cidade.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2004, 60º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº _____
Publicada em 18/02/2004
Reg. às fls. nº _____

LEI Nº 1.125, 24 de março de 2004.

**Declara de Utilidade Pública a APAM –
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, e dá
outras providências.**